Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 52 /60

Documento nº 1 328 /60

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Funcionários Municipais, oito (8) cargos de Diretor Escolar Padrão "K".

§ - Único - O cargo de Diretor de Grupo Escolar é isolado, de provimento efetivo, e será exercido por professor legalmente habilitado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1 960

a) Dr. Roberto Andraus
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 135/60

acw/.

Mod. C 4 - 5,000 - 2/60